



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 13/2021
De 31 de março de 2021

Dispõe sobre correção na data estipulada para o retorno das atividades presenciais na rede de educação municipal, e dá outras providências.

Art. 1º A Resolução SME Nº 11, de 31 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A partir do dia 05 de abril de 2021, deverão retornar à jornada de trabalho presencial nas escolas da rede municipal de ensino:”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.532, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe medidas complementares à execução do Decreto nº 12.526, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispões medidas complementares à execução do Decreto nº 12.526, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Os postos de combustível da cidade de Araraquara funcionarão com as seguintes restrições de horário:

I – em 31 de março de 2021, ficam abertos até às 18:00;

II – em 1 de abril de 2021, ficam abertos das 7 às 18:00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – em 2 de abril de 2021, ficam abertos das 8:00 às 14:00;

IV – em 3 de abril de 2021, ficam abertos das 7:00 às 18:00; e

V – em 4 de abril de 2021, permanecem fechados.

Parágrafo único. As restrições de que trata o “caput” deste artigo não se aplicam aos postos de combustível que compõem a rede de abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, que poderão funcionar exclusivamente para o atendimento dos veículos utilizados em referidos serviços públicos.

Art. 3º As lojas de conveniências localizadas no interior dos postos de combustível poderão funcionar no mesmo horário de abertura destes, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 4º e 5º do Decreto nº 12.531, de 30 de março de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 31 de março a 4 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“SJMRI”)

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quinta-feira, 1º/abril/21 - Ano XL – Nº 10604.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.293, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Gilsamara Moura, portadora do RG nº 16.692.059 e CPF nº 178.779.908-55, para o exercício da função de Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART).

Art. 2º Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, a ocupante da função de Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART) não perceberá qualquer remuneração pelo exercício de tal função, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26.950, de 6 de julho de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”)

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quinta-feira, 1º/abril/21 - Ano XL – Nº 10604.